

Lei nº 661/70

Dispõe Sobre Assinatura de  
Compromisso com a COHAB-13 e das  
Outras Providências.

A câmara Municipal de Carmo do  
Paranaíba, Estado de Minas Gerais, deu  
e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte  
Lei:

Artº 1º. Fica a Prefeitura Municipal,  
autorizada a assinar com a Companhia de  
Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB,  
13. Compromisso para fazer os serviços de  
urbanização e infra-estrutura no terreno  
para construção do Conjunto Habitacional.

Artº 2º. Fica a Prefeitura Municipal  
autorizada ainda a pagar à Companhia  
de Habitação do Estado de Minas Gerais, a  
importância de R\$ 11.954,66 (Onze mil e setenta  
e cinco e quatro centavos novos  
e sessenta e seis centavos), pelos seus ser-  
viços de fiscalização e projetos da obra.

Artº 3º. - Para fazer face a despesa au-  
torizada no artigo 2º, o Prefeito Municipal po-  
derá abrir Crédito Especial no valor acima  
especificado.

Artº 4º. Como recurso de abertura do Cré-  
dito, poderá anular total ou parcial dotações  
do Orçamento vigente, bem como lançar mais  
dos recursos autorizados por Lei.



Art.º 5.º) Perogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 14 de Maio de 1940.

Prefeito Municipal.  
Secretário.

Lei nº 662/40

Autoriza a permuta de terreno para abertura de rua.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, deuta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.º 1.º) Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permutar com o Sr. Manuel Ribeiro da Silva e outros, dois terrenos nas Quadras 98 e 89, situadas à Rua 1.º de Maio e à rua Capitão Antonio Francisco, fundos, lateral ao lado da "lanheira", medindo  $920 m^2$ , sendo 25 m de frente, com laterais de 42 m e 30 m e 15 m de fundo; outro medindo  $385 m^2$ , sendo  $13 \times 10 \times 35 m$ , respectivamente, pelos terrenos situados à rua capitão Antonio Francisco, quadra 89, medindo  $15,20 \times 42$  destinados ao prosseguimento da rua